Diário Oficial

Prefeitura de São José do Rio Preto, 19 de Dezembro de 2015. Ano XII – nº 3620 – DHOJE

DECRETO Nº 17.457
DE 18 DE DEZEMBRO DE 2015

Fixa a pauta mínima do Habite-se, para recolhimento no Exercício de 2016.

VALDOMIRO LOPES DA SILVA JUNIOR, Prefeito do Município de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 64, item VI da Lei Orgânica deste Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A base de cálculo dos valores do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN a título de Habite-se, fixada por meio de pauta, nos termos do artigo 28 da Lei Complementar nº 178/03, através do Decreto nº 13.434, de 11 de janeiro de 2007, ficam atualizados monetariamente em 10,48% (dez inteiros e quarenta e oito décimos percentuais), segundo Índice Oficial adotado pelo Município, o IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo para o EXERCÍCIO DE 2016, conforme tabela abaixo discriminada:

TIPO DE EDIFICAÇÃO	*VALOR/m2*
EDIFICAÇÃO ECONÔMICA – até 70,00 m2 – Residencial	R$ 50,60
EDIFICAÇÃO REGULAR – DE 71,00 m2 a 150,00 m2	R$ 75,90
EDIFICAÇÃO BOA – de 151,00 m2 a 250,00 m2	R$ 101,21
EDIFICAÇÃO DE LUXO – de 251,00 m2 a 450,00 m2	R$ 126,49
EDIFICAÇÃO SUPER LUXO – acima de 451,00 m2	R$ 151,79
EDIFICAÇÃO DE BARRACÃO, DEPÓSITO, GARAGEM, ESCRITÓRIO, CLUBE, MURO, MURALHA, DIVISÃO, CALÇAMENTO E ASSEMELHADOS	R$ 101,21

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2016.

Paço Municipal "Dr. Lotf João Bassitt", 18 de dezembro de 2015, 163º ano de Fundação e 121º ano de Emancipação Política de São José do Rio Preto.

VALDOMIRO LOPES DA SILVA JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

MARY BRITO SILVEIRA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DA FAZENDA

MAURO JOSÉ BISPO DE ARAÚJO
PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO EM EXERCÍCIO

Registrada no Livro de Leis e, em seguida publicada por afixação na mesma data e local de costume e, pela Imprensa Local.